



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.323, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Guaíba a firmar
convênio com o CTG GOMES JARDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade tradicionalista CTG GOMES JARDIM, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de repassar recursos financeiros do Município para a realização da 47ª Festa Campeira Artística e Cultural de Guaíba, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2015.

Parágrafo único. O recurso repassado poderá ser gasto no custeio de contratação de grupos musicais, confecções de troféus e faixas, contratação do gerador, contratação de PPCI, entre outros, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Município.

Art. 2º A transferência de recursos da Administração Pública Municipal de Guaíba/RS para entidade cultural, será efetivada mediante celebração de convênio, nos termos das leis nº 2.459, de 08 de junho de 2009 e nº 2.589, de 19 de abril de 2010.

Art. 3º Para a realização do evento cultural e artístico descrito no caput do art. 1º, a entrada para o evento será franca e de acesso a todos.

Art. 4º A entidade tradicionalista deverá apresentar prestação de contas dos recursos públicos recebidos, no prazo de 45(quarenta e cinco dias) dias, após o encerramento do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de outubro de 2015.

Henrique Tavares
HENRIQUE TAVARES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vinicius Polanczyk
Vinicius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 20 DE 2015.

**Que celebram entre si o Município de Guaíba/RS
e o CTG Gomes Jardim.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado a Entidade (qualificação) neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr(a)....., RG:....., abaixo assinados, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e**CTG GOMES JARDIM** ... resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2015, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira: Este convênio tem por objetivo repassar recurso financeiro ao **CTG GOMES JARDIM**, para a realização do 47º Festa Campeira que acontecerá no período de 09 a 11 de outubro de 2015.

Segunda: O recurso repassado deverá ser gasto na contratação de shows, alimentação para internada, sonorização, aquisição de troféus e faixas, iluminação, conforme o Plano de Aplicação apresentado pelo **CTG GOMES JARDIM** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

Terceira: Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste convênio, repassar ao **CTG GOMES JARDIM**, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em única parcela e correrá pela seguinte rubrica:

Órgão: 23 – Sec. Mun. Turismo e Cultura

Unidade: 1 – Deptos. Subordinados

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 316– Cultura ao Alcance de Todos

Operação Especial : 7 – Convênios, Turismo e Cultura

Elemento: 3.3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuições

Recurso: 1 – Recurso Livre

Reduzido: 12256-4

Quarta: O **CTG GOMES JARDIM** abrirá conta bancária específica no Banco Banrisul ou Banco do Brasil, agência Guaíba, para recebimento dos valores deste convênio.

Quinta: O **CTG GOMES JARDIM** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório dos serviços, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de quarenta e cinco dias contados do término deste Convênio.

Sexta: O presente convênio terá duração contada da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2015.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

CTG GOMES JARDIM
Presidente/Patrão

